PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2017

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela **empresa TELTEX**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 076/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 01:
É previsto o fornecimento de câmeras PTZ que possuam ângulo de movimentação TILT de 180°, e velocidade de 350°/s. Entendemos que por critério de tornar válido o princípio de ampla concorrência, poderão ser ofertadas câmeras com velocidades de 300°/s, já que estas em aplicações práticas atendem a todas as demais necessidades previstas.

Resposta 01:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
Entendemos que o princípio da ampla concorrência está mantido, haja vista a grande quantidade de fabricantes que fornecem velocidade de 350º/s ou maior. Como exemplo citamos Bosh, Pelco, Axis e Avigilon. Entendemos também que uma maior velocidade da câmera PTZ é importante para se direcionar o mais rápido possível a câmera para a área de interesse além de diminuir o tempo de transição quando a câmera estiver programada para várias posições de varredura.

Questionamento 02:
A autenticação resumida transmite senhas pela rede como um valor de hash para obter segurança adicional. A autenticação resumida não é totalmente segura, se o usuário não puder fechar o navegador e terminar o processo do navegador entre sessões, as credenciais do usuário permanecerão no cache onde o próximo usuário poderá acessá-las. Tornando esta uma opção inapta ao uso seguro e confidencial." Estas são informações prestadas pelo próprio site da Microsoft, quando sugerida a função em um de seus recursos. Considerando desta forma, entendemos que o seu uso não implicaria em nenhum benefício de segurança ao sistema de monitoramento, aumentando inclusive a sua fragilidade quanto a obtenção indevida de imagens e dados. Desta forma entendemos que ofertando um equipamento que atenda a todas as demais características, mas não possua autenticação resumida, estaremos atendendo o objetivo proposto à operação do equipamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta 02:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
A autenticação resumida é importante para a integração da câmera com o VMS, que muitas vezes não utiliza canal criptografado ou protocolo https para comunicação. Nestes casos a autenticação resumida provê segurança por não transmitir a senha do dispositivo de forma clara na rede.

Questionamento 03:
De acordo com a descrição do item 3.3, comparado ao item 3.2, são exigidos padrões de sensores de imagem de tamanhos diferentes. Considerando que a aplicação destes será de mesma proporção, resolução, e ângulo de abertura, entendemos que conforme descrição citada no sub-item 3.3.2.1, o sensor de imagem poderá ser oferecido com varredura progressiva e tamanho de 1/3”. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 03:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
Sensores com tamanho de 1/2.8" são maiores que os de 1/3" e, portanto, possuem mais sensibilidade. Como as câmeras bullets terão como prioridade ambientes externos, um sensor maior se faz mais adequado. Por outro lado, como as câmeras dome são mais compactas, é mais difícil encontrar estes modelos com sensores maiores, daí o motivo de se exigir 1/3" para elas. Também, câmeras dome terão como prioridade ambientes internos e com luz controlada.

Questionamento 04:
Entendemos que a tecnologia P-Iris, adotada por alguns fabricantes com este nome, possui similares de mercado com outros nomes, portanto, acreditamos que serão aceitas ofertas de produtos com tecnologia similar, ou seja, de correção de foco em campo de visão profundo (depth-field focus). Está correto o nosso entendimento?

Resposta 04:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
As lentes com correção do tipo P-iris são consideravelmente superiores às DC-iris e este item será mantido. Várias das câmeras poderão ser utilizadas em ambientes externos, como entradas de garagens, com mudanças constantes e bruscas de luminosidade. Também serão instaladas em localidades distantes da central e com baixa frequência de manutenção. A tecnologia P-iris indica um controle auto-iris com ajuste preciso que aumenta a claridade e profundidade de campo do vídeo, requisitos fundamentais para as restrições de manutenção que teremos. Vários dos principais fabricantes possuem essa tecnologia, a exemplo da Optica, Mobotix, Axis e Avigilon. Isto posto, entendemos ser necessária a adoção desta tecnologia.

Questionamento 05:
Lentes do tipo P-Íris são restritas a poucos fabricantes de câmeras de CFTV. Entendemos que para garantir ampla concorrência de diversos fabricantes, podemos ofertar uma câmera que atende a todas as características descritas no termo de referência, com exceção da lente do tipo P-Íris? Está correto o nosso entendimento?

Resposta 05:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
As lentes com correção do tipo P-iris são consideravelmente superiores às dc-iris e este item será mantido. Várias das câmeras poderão ser utilizadas em ambientes externos, como entradas de garagens, com mudanças constantes e bruscas de luminosidade. Também serão instaladas em localidades distantes da central e com baixa frequência de manutenção. A tecnologia P-iris indica um controle auto-iris com ajuste preciso que aumenta a claridade e profundidade de campo do vídeo, requisitos fundamentais para as restrições de manutenção que teremos. Vários dos principais fabricantes possuem essa tecnologia, a exemplo da Optica, Mobotix, Axis e Avigilon. Isto posto, entendemos ser necessária a adoção desta tecnologia.

Questionamento 06:
A exigência de 20 máscaras de privacidade, descritas neste sub-item 3.2.2.10 é demasiada para o caráter da finalidade de uso destas câmeras, uma vez que estas serão para monitoramento de sede própria em ambientes internos e externos. Compreendemos que isto limita a ampla concorrência, e evita fornecimento de soluções de outras marcas que são referências de mercado, como Pelco, Panasonic e Hikvision, e que podem garantir maior economia de proposta caso sejam flexibilizadas. Está certo nosso entendimento?

Resposta 06:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
As câmeras poderão ser instaladas em lugares com várias estações de trabalho, como próxima da sada da OAB, que possui 12 estações. Na própria STI existem ângulos de visão onde poderão ser instaladas câmeras que ficarão de frente para 10 monitores. Como as mesas das estações de trabalho do Tribunal possuem divisórias baixas e muitas unidades são separadas por divisórias de vidro, entendemos ser importante 20 máscaras de privacidade.
No entanto, entendemos que o mínimo de máscaras necessário é 8 (oito), portanto o valor será minorado para 8 (oito) no edital e em seus anexos. Câmeras como a Pelco, Bosh, Axis e Avigilon atendem a este novo requisito.

Questionamento 07:
A respeito do subitem 3.2.2.15, questionamos se a qualidade de marcação de 20 pontos poligonais determina uma característica essencial, quando comparada a outros modelos de configuração de zonas de detecção. Por questões de aplicação, entendemos que não há necessidade de restringir este padrão de configuração a uma quantidade tão alta de pontos, sabendo que se obtém o mesmo resultado com menores quantidades ou zonas retangulares, não restringindo assim a concorrência a tão poucos fabricantes, ou apenas 1, e garantindo a isonomia entre os participantes deste edital público. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 07:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
Existe mais de um fabricante que atende a essas especificações (Axis e Avgilon). No entanto, entendemos que 8 (oito) pontos poligonais é suficiente para a nossa necessidade e o valor será minorado para 8 (oito) no edital e em seus anexos.

Questionamento 08:
Para a descrição de ângulo de instalação e ajuste físico de posicionamento da câmera Dome descrita no subitem 3.3.2.15, avaliamos se tratar de uma câmera do tipo fixa, onde a instalação será adequada a um ângulo cujo foco de atenção não obtém variações que necessitem o seu giro panorâmico constantemente, principalmente não sendo dotado de um mecanismo automático para esta finalidade. Por ventura disto, e com a finalidade de ampliar o processo para outros fabricantes capacitados tecnicamente em suprir as demais exigências de especificação dos equipamentos, viabilizando maior concorrência e economia de recursos públicos na aquisição destes produtos, entendemos que o órgão será flexível em receber equipamentos de alta qualidade com ângulos inferiores aos citados neste termo de referência. Está correto nosso entendimento?

Resposta 08:
O entendimento da empresa NÃO está correto.

Entendemos que a flexibilidade de ajuste da câmera dome é importante para simplificar sua instalação nos possíveis ambientes. Como ainda não foi feito projeto básico para definir a localização das câmeras nas unidades, não podemos inferir que um ângulo de ajuste menor será adequado para a instalação, tornando então imprescindível que a câmera possua esta flexibilidade, visto que poderão ser instaladas em portais inclinados, cantos de paredes e tetos.

Questionamento 09:
Em razão da melhor possiblidade de oferta dos produtos, e no intuito de atender as especificações exigidas neste edital, gostaríamos de obter junto ao órgão a informação de quais foram os modelos de referência para o desenvolvimento do projeto de solução do software VMS, e do software de reconhecimento avançado descritos neste termo de referência?

Resposta 09:
Os modelos de referência para o VMS utilizados foram ISS SecurOS, Avigilon ACC, Milestone, Genetec, OnSSI e Axxon. Já para Software de Reconhecimento são NEC NeoFace e Herta Security BioSurveillance.

Questionamento 10:
Em virtude da obtenção de maiores ofertas, de diferentes fabricantes, possibilitando o benefício da concorrência e redução de custos, o caráter de iluminação mínima colorida sendo fornecido de 0,2 lux, é suficiente para atender as necessidades de aplicação dos modelos de câmeras requisitados. Não havendo variação prática na qualidade de imagem, devido a imperceptível diferença com relação aos valores informados neste termo de referência. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 10:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
Um dos lugares onde pretendemos realizar reconhecimento facial é na entrada da garagem do fórum, onde as condições de iluminação não serão tão controladas. Torna-se, portanto, imprescindível que a câmera funcione a contento em condições de baixa luminosidade.

Questionamento 11:
Devido a aplicação destes equipamentos, entendemos que dificilmente em uma aplicação no TRT, mesmo sendo com finalidade de reconhecimento facial, será utilizado tal velocidade de shutter.
E que com a velocidade inferior a mencionada não haverá qualquer perda ou desvantagem para o cliente.
Desta forma entendemos que a velocidade 1/66500 será apenas um impeditivo para a participação de outros fabricantes, e assim, outras câmeras de especificações diferentes desta mencionada neste item mas que no entanto atendem as demais especificações, poderão ser ofertadas pela licitante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 11:
O entendimento da empresa está parcialmente correto.
Faremos a correção do item, que conterá a seguinte redação: “Obturador variável que contemple a faixa de 1/6 a 1/8000 seg”.

Questionamento 12:

Entendemos que para o protocolo ARP, exigido nas especificações, serão aceitas outras tecnologias similares de resolução de endereços de rede (Address Resolution), não gerando nenhum prejuízo no funcionamento do sistema. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 12:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
ARP é um protocolo que resolve endereços da camada de internet (IP) para a camada de enlace (Ethernet). Este protocolo é inclusive padrão de resolução de endereços de Ethernet definido pela RFC 826. Como todo nosso parque de TI está sobre a camada de enlace Ethernet, este protocolo é imprescindível.

Questionamento 13:
Entendemos que para a certificação ONVIF, será aceito o padrão ONVIF 2.4, não gerando nenhum prejuízo no funcionamento do sistema. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 13:
O entendimento da empresa está correto.
O edital não define versão do padrão onvif, bastando que o padrão de onvif das câmeras seja compatível com o do VMS.

Questionamento 14:
Entendemos que para a detecção de movimentos, um sistema poligonal de 8 pontos é mais que suficiente para a seleção de uma excelente área de captura. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 14:
O entendimento da empresa está correto.
Entendemos que 8 (oito) pontos poligonais é suficiente para a nossa necessidade e o valor será minorado para 8 (oito) no edital e em seus anexos.

Questionamento 15:
Entendemos que a certificação IK10 não trata-se de uma de caráter essencial, funcionando o sistema perfeitamente sem a mesma, e trazendo uma economicidade substancial ao projeto, portanto, entendemos que serão aceitas ofertas com câmeras sem a função. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 15:
O entendimento da empresa NÃO está correto.
Como as câmeras PTZ poderão ser instaladas em locais externos, onde poderão ficar ao alcance das pessoas, torna-se essencial serem resistentes a vandalismo.

Questionamento 16:
É previsto o fornecimento de câmeras PTZ que possuam ângulo de movimentação TILT de 180°, e velocidade de 350°/s. Entendemos que por critério de tornar válido o princípio de ampla concorrência, poderão ser ofertadas câmeras com velocidades de 300°/s, já que estas em aplicações práticas atendem a todas as demais necessidades previstas.

Resposta 16:
O entendimento da empresa NÃO está correto.

Entendemos que o princípio da ampla concorrência está mantido, haja vista a grande quantidade de fabricantes que fornecem velocidade de 350º/s ou maior. Como exemplo citamos Bosh, Pelco, Axis e Avigilon. Entendemos também que uma maior velocidade da câmera PTZ é importante para se direcionar o mais rápido possível a câmera para a área de interesse além de diminuir o tempo de transição quando a câmera estiver programada para várias posições de varredura.

Goiânia, 07 de dezembro de 2017.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira